

PORTARIA Nº 3.888/SIA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o Anexo LXXIV da Portaria nº 629/GM5,
de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 2.424/SIA, de 16 de setembro de 2013, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Internacional Salgado Filho (código OACI: SBPA), localizado em Porto Alegre (RS), as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBPA;

Considerando o registro do PEZR nesta Agência, em 18 de abril de 2016, conforme comunicado pelo Ofício nº 40/2016/GCOP/SIA, de 20 de abril de 2016; e considerando o que consta do processo nº 00065.520720/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Anexo LXXIV da Portaria nº 629/GM5, de 02 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 27, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do Aeroporto Internacional Salgado Filho (código OACI: SBPA), localizado em Porto Alegre (RS).

Art. 2º O operador do aeródromo deve divulgar o novo PEZR ao(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano e demais órgãos interessados, de acordo com o disposto no parágrafo 161.13 (d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01, devendo ainda ser obedecidas as restrições ao uso do solo estabelecidas pelo referido PEZR, em consonância com os parágrafos 4º e 5º, do Art. 44, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e com o parágrafo 161.41 (b), Tabela E-2, do RBAC nº 161.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI